

Proc. Administrativo 162/2024

De: Sabrina G. - HRLB-CSTA-SND

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 17/01/2024 às 15:10:30

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DFIN, SUP-DADM-SLIC, HRLB-CSTA, HRLB-CSTA-SND, SUP-DADM-CMP, CAD

ÓLEO DE SOJA - COMPRA EMERGENCIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar autorização para compra emergencial de óleo de soja, pois a empresa que nos fornecia (OLÍVIA RIBEIRO) pediu a rescisão do contrato e atualmente estamos sem fornecedor.

Envio termo de referência, requisição com a quantidade prevista de consumo para o período de 90 dias e as respectivas especificações.

At.te

—
Sabrina Rocha Gomes
Coordenadora SND

Anexos:

requisicao_oleo_compra_emergencial.pdf
Termo_de_Refere_ncia_Oleo_de_soja.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sabrina Rocha Gomes	17/01/2024 15:11:03	1Doc	SABRINA ROCHA GOMES CPF 363.XXX.XXX-11
Priscila Assis Vieira da S...	19/01/2024 16:30:01	1Doc	PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA CPF 316.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62C2-7F2C-E6DA-758E**

Requisição: 112	Ano: 2024	Data: 02/01/2024	Requisitante: SABRINA.ROCHA
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA		
Prioridade:	NORMAL		
Ficha:	22 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
Aplicação:	HRLB - CONSAÚDE		
Observação:	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 90 DIAS		
Justificativa:	ENCERRAMENTO DE CONTRATO PELO FORNECEDOR		
Centro de Custo:			
Veículo:			
Local da Entrega:	COZINHA - HOSPITAL REGIONAL DR LEOPOLDO BEVILAEQUA - COZINHA		

Aplic./Var.: 302.0000

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	600,000000	L	01.014611	OLEO DE SOJA - ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET CONTENDO 900ML, E EMBALADO EM CAIXA DE PAPALAO REFORCADA COM 20UND.; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO CON A NTA Nº 50 (DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/78).

PARIQUERA-ACU, 2 de Janeiro de 2024

ÓLEO DE SOJA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA.

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	L	600	01.014611	ÓLEO DE SOJA - ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET CONTENDO 900ML, E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM 20UND.; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA Nº 50 (DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/78).

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

1.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de óleo de soja, visa atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética, sendo um item necessário e de uso contínuo para a elaboração das refeições servidas para os nossos pacientes e acompanhantes do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Setor de Nutrição e Dietética.

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

6.1.2. Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

6.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

6.1.4. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;

6.1.5. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação da Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética.

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

7.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

7.1.3. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

8.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

10.1. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

10.5. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

10.6. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

11.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

12.1. O Gestor do presente contrato será a Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

12.1.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

12.1.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

12.3. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

12.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

12.5. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9640, ou pelo e-mail snd@consaude.org.br.

Sabrina Rocha Gomes

Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética

Proc. Administrativo 1- 162/2024

De: Luiz M. - SUP-DADM

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 18/01/2024 às 22:09:43

Setores (CC):

SUP, SUP-DADM, SUP-DFIN

Boa noite prezados,,

Através do presente, solicito análise e manifestação para darmos continuidade neste processo.

Obrigado.

—

Luiz Mezzarana

Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 2- 162/2024

De: Carlos P. - CAD

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 23/01/2024 às 09:36:39

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-CMP

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Portanto definimos dar prosseguimento a compra.

Estando presente os membros

Carlos Eduardo Paiva

Denis Antonio de Lima

Priscila Assis Vieira da Silva

Priscila de Oliveira Revejes

Leandro Novais Ribeiro

Proc. Administrativo 3- 162/2024

De: Jucilaine P. - SUP-DADM-SS

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 23/01/2024 às 09:55:30

Prezados,

[José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMPE](#) e [Allan Daniel Mescyszyu de Matos - SUP-DADM-CMP](#) por gentileza prosseguir com a cotação.

At.te

—

Jucilaine Passos
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 4- 162/2024

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 24/01/2024 às 14:46:36

Prezado [Everton Meyer - SUP-PJG](#), segue em anexo, mapa de preços, para indicação da modalidade licitatória.

Obrigado.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Murilo Fernandes	24/01/2024 14:47:28	1Doc	JOSÉ MURILO FERNANDES CPF 031.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **22E7-594F-9E87-9B63**



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 6/2024 - POR DESCRIÇÃO

Exercício: 2024

Página: 1/ 1

4R Sistemas	
-------------	--

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	600,0000	L	01.014611	OLEO DE SOJA - ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRA...

Cd. Fornec.	Razão Social Marca	CNPJ/CPF		Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
		Qd. Cotada				
2404	RONIE PETERSON RAMPONI-ME	01861858000103				
		600,0000		7,3900	0,00	4.434,00
5128	R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME	25126626000170				
		600,0000		7,7500	0,00	4.650,00
10327	SONIC DISTRIBUIDORA LTDA.	41195040000113				
		600,0000		9,5000	0,00	5.700,00

Valor Médio por Item:	8,2133	4.928,00
-----------------------	--------	----------

Valor Total Médio:	4.928,00
--------------------	----------

Total por Fornecedor

Código	Nome	Valor Fornecedor
2404	RONIE PETERSON RAMPONI-ME	4.434,00

Valor Total	4.434,00
-------------	----------

PARIQUERA-ACU, 24 de Janeiro de 2024.

Proc. Administrativo 5- 162/2024

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 24/01/2024 às 15:35:30

Prezado [Everton Meyer - SUP-PJG](#), em relação ao despacho 4-162/2024, segue em anexo, as cotações das empresas.

Obrigado.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

index.pdf

index_2_.pdf

index_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Murilo Fernandes	24/01/2024 15:37:11	1Doc	JOSÉ MURILO FERNANDES CPF 031.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13CD-AA51-514D-92C8**



SONIC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 41.195.040/0001-13
RUA JOÃO PAULO FIRMINO , 370 JD DAS PALMEIRAS
REGISTRO SP
CEP: 11900-000

REGISTRO, 23 DE JANEIRO DE 2023

AO CONSAUDE PARIQUERA-AÇU

Item nº	Descrição do Produto	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	OLEO DE SOJA 900ML	600	LEVE	9,50	5.700,00

TOTAL R\$

PRAZO DA PROPOSTA 07 DIAS

SONIC DISTRIBUIDORA

SONIC
DISTRIBUIDORA
LTDA:41195040
000113

Assinado de forma
digital por SONIC
DISTRIBUIDORA
LTDA:41195040000113
Dados: 2024.01.24
11:26:04 -03'00'



RONIE PETERSON RAMPONI-ME
RUA IDEVALDO TOGNETTI PEREIRA, 65 – VILA TOGNETTI
PARIQUERA-AÇU-SP CEP 11930-000
C.N.P. J: 01.861.858/0001-03 – I.E.: 510.006.210.114

ORÇAMENTO : AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LT	600	ÓLEO DE SOJA - ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET CONTENDO 900ML, E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM 20UND.; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA Nº 50 (DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/78).	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

CONSAUDE

AO

SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DE SOJA - ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET CONTENDO 900ML, E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM 20UND.; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA Nº 50 (DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/78).	900	UNID.	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00

Registro, 23 de Janeiro de 2024.


CNPJ: 25.126.626/0001-70
R.A. Distribuidora de
Produtos Eireli - ME
Av. Jesus Alves Costa, 540 - Jd. Paulistano
Registro/SP - CEP: 11.900-000
R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 25.126.626/0001-70

Proc. Administrativo 6- 162/2024

De: Everton M. - SUP-PJG

Para: HRLB-CSTA - CSTA

Data: 29/01/2024 às 14:27:53

Prezado

Segue parecer em anexo.

Atenciosamente

—

Everton Meyer

Procurador Jurídico Geral do CONSAÚDE

Anexos:

PARECER_031_2024_INDICACAO_DA_MODALIDADE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everton Meyer	29/01/2024 14:28:22	1Doc	EVERTON MEYER CPF 341.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E1F-DA27-BBE1-9E77**

PARECER JURÍDICO Nº 031/2024

PROC. ADM: 162/2024

ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE ÓLEO DE SOJA

1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa para fornecimento de óleo de soja para o HRLB para um período de 90 dias.

Consta a informação de que a empresa Olívia Ribeiro pediu rescisão do contrato e atualmente está sem contrato com outra empresa.

Ainda, com a justificativa, que a aquisição de óleo de soja, visa atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética, sendo um item necessário e de uso contínuo para a elaboração das refeições servidas para os nossos pacientes e acompanhantes do HRLB.

2 - ANÁLISE

Tratando-se de bens ou serviços comuns, **a regra é a aquisição via pregão, preferencialmente eletrônico** como dispõe o artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, estando em falta o referido produto e sendo este de uso contínuo e essencial para a prestação de assistência em saúde no HRLB, é o caso de contratação emergencial, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

A modalidade de dispensa de licitação por emergência encontra fundamentação legal no artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

É vedado fracionamento da contratação, ou seja, não poderá o CONSAÚDE realizar dispensas seguidas em razão do valor para não ultrapassar o limite legal, tampouco suprimir objeto de licitação através de dispensa.

Outrossim, eventual contratação direta deverá observar a média de mercado e de outras contratações públicas.

Noutro giro, oportunamente verifica-se ausente no procedimento o Termo de Referência exigido nos termos do art. 72, II da Lei 14.133/2021:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

3 - CONCLUSÃO

Desta forma, ante análise dos objetos e justificativa apresentada e fundamentação, evidenciamos que o certame será regido pelo procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA, insculpido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atendidas as formalidades e preenchidos os requisitos **OPINO** favoravelmente ao prosseguimento.

É o parecer opinativo que submeto à deliberação superior

Pariquera-Açu, 29 de janeiro de 2024.

EVERTON MEYER
Procurador Jurídico

Proc. Administrativo 7- 162/2024

De: Jucilaine P. - SUP-DADM-SS

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 29/01/2024 às 15:45:45

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#),

Segue para ciência e anuência.

At.te

—

Jucilaine Passos
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 8- 162/2024

De: Wilber R. - SUP

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa - A/C Luiz M.

Data: 06/02/2024 às 12:07:13

Prezado [Luiz Muniz Mezzarana - SUP-DADM](#)

acolho parecer jurídico e manifesto-me pelo prosseguimento.

—

Wilber Rossini

Proc. Administrativo 9- 162/2024

De: Wilber R. - SUP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 06/02/2024 às 18:15:20

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Prezado Luiz Muniz Mezzarana - SUP-DADM

acolho parecer jurídico e manifesto-me pelo prosseguimento.

—

Wilber Rossini

Proc. Licitatório 005/2024

De: Jucilaine P. - SUP-DADM-SLIC

Para: SUP-DFIN-CONT - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 07/02/2024 às 08:24:12

Prezados,

Solicito reserva no valor de R\$ 4.434,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) para compra de óleo de soja.

At.te

—

Jucilaine Passos
Assessora Técnica